

RECEBI O ORIGINAL
Em: 30/11/2020
Katiucia Brindade Santos



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 97
ASS. MM

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. N° 016/14-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Chibatão Navegação e Comércio Ltda - ATR Logística.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Presidente Kennedy, n° 1600, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 84.098.383/0006-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.216.303-0

FONE: (92) 2129-1900 ramal 1910

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO N°: 0467/T/14

ATIVIDADE: Transportes e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Presidente Kennedy, n° 1600, Colônia Oliveira Machado – Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a construção de um PIER de 423 metros de extensão e um cais flutuante com 300 metros de extensão e 24 metros de largura.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

30 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I. Nº 016/14-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0467/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02
11. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 30/11/2020
Katherine Trindade Santos



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 98
ASS. MM

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. N° 016/14-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Chibatão Navegação e Comércio Ltda - ATR Logística.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Presidente Kennedy, nº 1600, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 84.098.383/0006-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.216.303-0

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO N°: 0467/T/14

PIER "A"

Marco	Norte	Leste	Latitude (S)	Longitude (W)
P 1	9650889.2711	166972.5306	003°09'14,92"	59°59'45,52"
P 2	9650477.9870	167030.1498	003°09'28,30"	59°59'43,69"
P 3	9650458.8416	167022.4356	003°09'28,93"	59°59'43,94"
P 4	9650442.7709	167004.6106	003°09'29,45"	59°59'44,52"
P 5	9650219.9574	167205.4939	003°09'36,71"	59°59'38,04"
P 6	9650236.0280	167223.3190	003°09'36,19"	59°59'37,46"
P 7	9650424.5096	167053.3885	003°09'30,05"	59°59'42,94"
P 8	9650465.2137	167049.4934	003°09'28,72"	59°59'43,07"
P 9	9650478.8889	167038.8559	003°09'28,28"	59°59'43,41"
P 10	9650890.6419	167982.4362	003°09'14,88"	59°59'45,20"

Área pretendida para berços de atracação – cais flutuante PIER "B"

Marco	Norte	Leste	Latitude (S)	Longitude (W)
P 4	9650442.7709	167004.6106	003°09'29,45"	059°59'44,52"
P 11	9650421.3433	166980.8438	003°09'30,14"	059°59'45,29"
P 12	9650198.5298	167181.7272	003°09'37,41"	059°59'38,81"
P 15	9650219.9574	167205.4939	003°09'36,71"	059°59'38,04"
P 6	9650236.0280	167223.3190	003°09'36,19"	059°59'37,46"
P 12A	9650257.4556	167247.0858	003°09'35,50"	059°59'36,69"
P 12B	9650445.9371	167077.1553	003°09'29,35"	059°59'42,17"
P 7	9650424.5096	167053.3885	003°09'30,05"	059°59'42,94"

Manaus,

3 0 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente